



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CMDPI/SAS ARCOVERDE/PE

Seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcoverde/PE (CMDPI), visando a celebração e execução de parceria destinada à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, a serem financiados com recursos do FMI – Fundo Municipal do Idoso de Arcoverde/PE.

O Município de Arcoverde/PE, por intermédio do **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcoverde/PE**, doravante denominado tão somente **CMDPI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.201 de 08 de dezembro de 2010, alterada pelas Leis nº 2.539 de 28 de junho de 2018 e através da **Secretaria de Assistência Social de Arcoverde/PE – SAS**, gestora do **Fundo Municipal do Idoso (FMI)**, Lei Complementar nº 08/2016 de 08 de junho de 2016, torna público para quem possa interessar o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, aprovado pela **Resolução nº 016/2023** em reunião Ordinária do **CMDPI** do dia 14 de setembro de 2023, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO** para a execução de projetos relacionados à missão instrucional do CMDPI, com ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, que reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 389/2019, Lei Complementar Municipal nº 19/2021 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC's), sem fins lucrativos regularmente constituídas, com sede e atividades no Município Arcoverde/PE, com inscrição vigente e regular perante o CMDPI Arcoverde/PE, interessadas em firmar parceria com Administração Pública Municipal, mediante a celebração de Termo de Fomento, para fins de seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovador e complementar a política pública de atenção a pessoa idosa de Arcoverde/PE, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa, para o envelhecimento digno, ativo e saudável, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso frágil, institucionalizado ou não, com a ampliação e qualificação da oferta de serviços e atividades à pessoa idosa no município de Arcoverde/PE.

2. DA FINALIDADE

2.1. Os projetos deverão ser apresentados de acordo com as áreas de atendimento da OSC, respeitados os eixos temáticos e diretrizes abaixo descritos:

Eixo 1: Projetos de Promoção e Proteção dos Direitos do Idoso no Sistema de Garantia de Direitos.



Diretrizes:

- Ações de fortalecimento e apoio à rede de atendimento a pessoa idosa, em situação de violação de direitos ou ampla vulnerabilidade;
- Ações de qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa;
- Ações de qualificação do sistema de monitoramento e avaliação das políticas para a pessoa idosa;
- Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho;
- Campanhas, ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos financeiros, econômicos, psicológicos ou físicos contra pessoa idosa.

Eixo 2: Projetos de Apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI ou OSCs sem fins lucrativos do Município de Arcoverde/PE.

Diretrizes:

- Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa;
- Contratação de profissionais especializados e/ou pagamento de profissionais do quadro funcional da ILPI;
- Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania, estimulando o convívio social dentro e fora da ILPI, inclusive para os (as) idosos(as) que possuem mobilidade reduzida;
- Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socioassistenciais, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; aquisição de materiais de consumo e permanente, a realização de reformas necessárias prioritárias para adequação à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;
- Ambientação das ILPIs socioassistenciais visando a valorização do ambiente e do atendimento;
- Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.

Eixo 3: Projetos, Programas e Ações que Promovam a Inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e Moderna

Diretrizes:

- Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional;



- Ações de promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo ou com fragilidade no âmbito da família, da escola, dos equipamentos públicos, da comunidade e da sociedade;
- Realização de campanhas e eventos, bem como fomento à difusão do conhecimento sobre o envelhecimento;
- Ações que viabilizem o acesso das pessoas idosas a serviços e intervenções culturais, instâncias de controle social, aos equipamentos da cidade.
- Desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
- Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;
- Implementação de projetos de agricultura urbana em benefício da população idosa;
- Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;
- Atividades que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Eixo 4: Projetos, Programas e Ações que promovam a melhoria da Organização da Sociedade Civil (OSC): aquisição de equipamentos e/ou pequenas reformas que promovam melhorias na infraestrutura, desde que voltadas ao bem-estar da Pessoa Idosa;

Diretrizes

- Instalação de dispositivos e disponibilização de tecnologias assistivas que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.
- Projeto de humanização dos espaços a serem utilizados pelos projetos onde circulam as pessoas idosas para sua proteção;
- Instalação de equipamentos de segurança e dispositivos para prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade nos espaços a serem utilizados pelos projetos onde circulam as pessoas idosas para sua proteção.

2.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentar proposta na área do eixo 4 deverá propor obrigatoriamente, outra proposta que contemple algum dos outros Eixos.

3. DOS RECURSOS E DO REPASSE FINANCEIRO

3.1. Para a execução do objeto deste Chamamento Público, serão selecionados 3 (três) projetos que atendam às condições do presente Edital, a serem financiados com recursos do FMI que destinará a quantia total de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

3.3. É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário base da categoria.

3.4. O valor a ser disponibilizado por OSC classificada, será no montante de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)** para aporte financeiro a 3(três) projetos, para um período execução de 12 (doze) meses, repassados em 03(três) parcelas. Sendo a 1ª parcela no valor de 50%; a 2ª parcela no valor de 40% e a 3ª



parcela no valor de 10%. Para liberação das parcelas será necessário a prestação de contas parcial da utilização dos recursos recebidos anteriormente, em até 70% de seu uso.

3.5. Em conformidade com os 4 (quatro) eixos e diretrizes previstos no item 2, cada OSC só poderá ter um projeto aprovado.

3.6. O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil será realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) mediante a celebração de Termo de Fomento, condicionada a aprovação e encaminhamento da documentação por parte da OSC.

3.7. A OSC só poderá receber repasse de recursos se, conforme o Art. 63 da Lei Federal nº 13.019, se a prestação de contas dos recursos anteriores esteja aprovada.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as OSCs nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

- a) Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), privada e sem fins lucrativos;
- b) OSC que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de riscos sociais para as pessoas idosas mais vulneráveis.

4.2. Também deverão ter:

- a) No mínimo 01 (um) ano de existência comprovada, através do CNPJ;
- b) Sede e atuação na cidade de Arcoverde/PE e o projeto deverá ser executado obrigatoriamente no Município de Arcoverde/PE.
- c) Registro e situação ativa e regular no CMDPI.

4.3. As OSCs interessadas ainda deverão atender aos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais incluem requisitos como:

- a) Ter objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Comprovar regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Não ter impedimentos para formalizar parcerias com a Administração Pública;
- d) Dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- e) Não ter dirigentes que incidam nas vedações previstas na Lei da Ficha Limpa.
- f) Estar adimplente (sem pendências financeiras) em relação ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.
- g) Não ter prestação de contas atrasadas do recurso anteriormente repassado ou com parecer

4.4. Não poderão participar deste certame e terão as inscrições indeferidas:

- a) Organizações Governamentais.
- b) Aquelas cujos Planos de Trabalho apresentados não guardem relação com os eixos e diretrizes previstos no item 2. **DA FINALIDADE**, deste edital.
- c) Aquelas que não atenderem aos requisitos e às demais especificações deste Edital.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os projetos e documentações que fazem parte deste Edital devem ser entregues, conforme período de inscrição na sede do CMDPI à Av. Severiano José Freire, 600 Centro Arcoverde/PE das **8h às 12h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.**

5.2. Somente será aceito 1 (um) projeto por organização da sociedade civil.

5.3. Os projetos deverão prever 12(meses) de duração.

5.4. Não há necessidade de enviar cotações de preços, apenas planilha financeira com os valores dos produtos e serviços a serem adquiridos pelo projeto, devendo ser coerente com as ações a serem desenvolvidas, preços praticados no mercado e atentando-se para que as despesas estejam rigorosamente ligadas aos objetivos do projeto. A planilha orçamentária deverá conter a especificação de todos os itens necessários para a realização do projeto, no qual constarão dos custos financeiros individualizados e totais.

5.5. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria (Art. 46, Lei nº 13.204, de 2015) despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto:

- a) Água potável, gás, energia elétrica, telefone, internet, entre outras.
- b) Materiais de consumo, material permanente e equipamentos;
- c) Contratação e custeio de profissionais responsáveis pela execução do projeto (prestadores de serviços ou funcionários da instituição) compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

5.6. Não serão financiados com recursos da parceria, os seguintes gastos:

- a) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- b) Indenizações;
- c) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do Termo de Fomento.
- d) Despesas com funcionários da instituição, não vinculado ao projeto;
- e) Investimentos em construção de equipamentos públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa.

5.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos Projeto e documentos enviados fora do prazo estabelecido no item **7 - CRONOGRAMA**, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues junto com o projeto, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Avaliação.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. A documentação obrigatória a ser entregue no ato **DA INSCRIÇÃO**, conforme art. 34 da Lei 13.204/2015 será conferida e avaliada pela Comissão de Avaliação e constam de:

- I - Ofício de solicitação da inscrição assinado pelo representante legal (anexo I).
- II- Projeto assinado pelo representante legal (anexo VI).
- III - Declaração de ciência e concordância (anexo II)
- IV - Declaração da não ocorrência de impedimentos (anexo III)
- V - Declaração de não contratação com recursos da parceria (anexo IV)
- VI - Certidão dos dirigentes da OSC (anexo V)
- VII- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



VIII - Cópia do Estatuto Social da OSC e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização registrada em Cartório.

IX - Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício (atualizada)

6.2. A documentação obrigatória a ser entregue para formalização do Termo de Fomento:

- I - Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade.
- II - Cópia do comprovante de endereço da OSC atualizado, de até 3(três) meses.
- III - Certidão Negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal de Arcoverde.
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Pública do Estado de Pernambuco
- V - Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal.
- VI - Certidão de Regularidade do FGTS.
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	24/10/2023
Impugnação do Edital	Até 26/10/2023
Período de inscrição dos projetos	24/10/2023 a 24/11/2023
Análise dos projetos pela Comissão de Avaliação	27/11 a 01/12/2023
Reunião do Pleno do CMDPI para análise do parecer da Comissão de Avaliação e resultado preliminar da seleção de projetos	07/12/2023
Submissão de recursos	08 a 12/12/2023
Homologação com a divulgação do resultado final com aprovação dos projetos	15/12/2023
Assinatura do Termo de Fomento	18 a 22/12/2023

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação será constituída para analisar os projetos, sendo nomeada através de Resolução do CMDPI e será formada por: 03 (três) pessoas (conselheiros/as do governo e sociedade civil e convidado/a).

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

8.3. A Comissão de Avaliação procederá à análise formal e apresentará parecer técnico, manifestando e justificando a escolha dos projetos. A Comissão de Avaliação fará apresentação do parecer por escrito dos projetos em reunião do CMDPI e ao final o Pleno aprovará ou não os projetos.

8.4. A Comissão de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.5. Na eventualidade da OSC que tenha assento no CMDPI – Arcoverde/PE apresentar projeto, o seu representante não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto. Após a aprovação será publicada a relação dos projetos aprovados, por meio de resolução do CMDPI – Arcoverde/PE, no site oficial da



Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE. E da decisão que reprovar os projetos poderá ser interposto recurso pelo proponente, conforme item **10 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO**, previsto neste edital.

9. ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Avaliação dará início ao trabalho de análise dos projetos, conforme **7. CRONOGRAMA**.

9.2. A Comissão de Avaliação analisará e julgará com independência técnica os projetos apresentados pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

9.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios de pontuação a serem julgados, conforme estabelecido no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	0	2	4	6
1. Consonância do projeto com o objeto deste Edital e seus Eixos e Diretrizes, bem como apresenta caráter inovador.				
2. Capacidade administrativa e operacional da OSC para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.				
3. Contextualização do problema que atinge os idosos, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no projeto.				
4. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida dos idosos.				
5. Detalhamento da metodologia e atividades a serem desenvolvidas.				
6. Coerência no orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários para execução das atividades propostas. E com preços compatíveis com os praticados no comércio.				
TOTAL FINAL				

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

(0): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado de maneira insatisfatória, com importantes lacunas nas informações.

(4): Especificado de maneira razoável, mas sem o detalhamento adequado.

(6): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

9.4. Será considerada ganhadora a OSC que atingir maior pontuação, conforme os critérios de seleção detalhados nos critérios de pontuação.

9.5. Na hipótese de empate entre duas ou mais OSC, será dada preferência e entidade que possua maior experiência na execução do objeto.

9.6. A atribuição da nota zero no ponto 1 do critério de pontuação, implica na eliminação do projeto.



10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO

10.1 CMDPI/SAS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE (<http://www.arcoverde.pe.gov.br/>), iniciando-se o prazo de 3(três) dias úteis para recurso.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente entregue na sede do CMDPI, na Av. Severiano José Freire, 600 Centro Arcoverde/PE das **8h às 12h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.**

10.3. É assegurado à OSC obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 2(dois) dias úteis, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDPI, com as informações necessárias à decisão final, a qual não caberá novo recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

11.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE (<http://www.arcoverde.pe.gov.br/>), pela CMDPI com as decisões recursais proferidas, o resultado definitivo do processo de seleção.

11.2. A homologação final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações), apenas após a apresentação dos demais documentos, no item 6.2 deste edital, para celebração e formalização do Termo de Fomento.

12 CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Homologado o resultado do presente processo, a CMDPI/SAS convocará oficialmente a(s) OSCs para apresentarem as demais documentações (Item 6.2 deste Edital) para elaboração do Termo de Fomento, em até 05 (cinco) dias da comunicação, sob pena de decair o direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

12.2. A recusa injustificada da OSC em assinar o Termo de Fomento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada à sede do CMDPI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação deste Edital de Chamamento Público no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

13.2. Não serão acolhidas as impugnações enviadas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a OSC.

13.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser enviadas à sede do CMDPI.



13.4. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao CMDPI, em decisão irrecurável, que poderá ser precedida de manifestação técnica, cujo resultado será publicado no site oficial do município.

13.5. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do CMDPI poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

13.6. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

- Cumprir todo o disposto no Projeto aprovado.
- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da parceria venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Arcoverde, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público.

14.1.1 A OSC será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros.

14.1.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do Projeto, bem como, o CMDPI/SAS se isenta de qualquer vínculo empregatício.

14.1.3. Conceder o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Arcoverde, correspondente aos documentos e às informações relacionadas a presente parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

14.1.4. Se responsabilizar de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

14.1.5. Não utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

14.2. Do CMDPI/SAS

14.2.1 Monitorar e fiscalizar as ações dos projetos financiados com os recursos do FMI, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades expostas nos projetos.

14.2.2. O acompanhamento da execução dos projetos financiados é de competência do CMDPI e das SAS Arcoverde/PE, concomitantemente.

14.2.3. Fazer o repasse do recurso em parcela única, em conta exclusiva para o projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município, por meio do CMDPI/SAS, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização às instituições participantes.



15.3. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital de Chamamento Público e celebração do Termo de Fomento, serão de inteira responsabilidade da OSC proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDPI/SAS.

15.4. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Edital de Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto.

15.5. Nos materiais de divulgação das ações do projeto que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Idoso — FMI é obrigatória a menção ao CMDPI/SAS Arcoverde/PE como fonte pública de financiamento.

15.6. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo Pleno do CMDPI – Arcoverde/PE. As decisões do CMDPI são soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.

15.7. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público e, podendo ser submetidas à análise da Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Ofício de solicitação de inscrição (Anexo I);

16.2. Declaração de ciência e concordância (anexo II);

16.3. Declaração da não ocorrência de impedimentos (anexo III);

16.4. Declaração de não contratação com recursos da parceria (anexo IV);

16.5. Certidão dos dirigentes da OSC (anexo V);

16.6. Modelo de Plano de Trabalho/Projeto (anexo VI)

Arcoverde, 24 de outubro de 2023.

Liziane Conceição de S. Lucas
Presidente do CMDPI – Arcoverde/PE



Conselho Municipal
de Direitos da Pessoa Idosa
Arcoverde-PE

(Usar papel timbrado da OSC para todos os anexos)

ANEXO I
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ofício nº **xxxx/2023**

Arcoverde, **xxx de xxxxx de 2023.**

A Sra. Juliette Patrícia Queiroz Ferreira

Presidente CMDPI Arcoverde/PE

Av. Severiano José Freire, 600 Centro Arcoverde/PE. CEP: 56.506-610

Arcoverde/PE Fone 87 3821 9056

E-mail: cmiarcoverde@hotmail.com

Assunto: Solicitação a inscrição do projeto (nome do projeto) no Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Nº 01/2021 CMDPI/SAS Arcoverde/PE

Senhora Presidente,

A(O) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede à Rua/Av (endereço completo, contato telefônico e e-mail), registrada(o) no CMDPI sob o nº _____, vem por meio deste solicitar a V.Sa., a inscrição do Projeto (nome do projeto), conforme o que dispõe o Edital de Chamamento para Projetos Nº 001/2023 CMDPI/SAS Arcoverde/PE, atendendo os dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Estadual nº 44.474, de 24 de maio de 2017 e, pelo Decreto Municipal nº 389, de 02 de agosto de 2019.

Nome do Representante Legal da OSC:

Cargo:

CPF nº:



Conselho Municipal
de Direitos da Pessoa Idosa
Arcoverde-PE

ANEXO II

Declaração de Ciência e Concordância

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – CMDPI/SAS Arcoverde/PE** e seus Anexos, bem como nos responsabilizamos, sob pena da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com o referido edital.

Arcoverde, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da OSC:

Cargo:

CPF nº:



ANEXO III

Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Declaro para os devidos fins, que a [nome da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil - OSC:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" até "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcoverde, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal da OSC:

Cargo:

CPF nº:



ANEXO IV

Declaração de Não Contratação com Recursos da Parceria

Declaro para os devidos fins, que a (nome da OSC), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob as penas da lei, não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços ao projeto:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcoverde, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal da OSC:

Cargo:

CPF nº:



ANEXO V
Certidão Dos Dirigentes da OSC

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da _____ (nome da OSC), certifico que os/as dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

NOME	CPF Nº	ENDEREÇO/EMAIL E TELEFONE	CARGO NA OSC
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			

Arcoverde, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal da OSC:

Cargo:

CPF nº:



ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

NOME:		
CNPJ:	REGISTRO DO CMDPI:	
ENDEREÇO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	E-MAIL:	

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	
CARGO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	
ENDEREÇO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	E-MAIL:	

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:		
CPF:	RG:	
CARGO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	
ENDEREÇO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	E-MAIL:	



2. HISTÓRICO DA OSC

O histórico deve trazer um breve resumo da origem e atuação da OSC, destacando seus projetos e o público alvo atendido desde sua constituição.

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. NOME DO PROJETO QUE SERÁ EXECUTADO:

3.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

Especificar o tempo, no mínimo 6 (seis) meses e não podendo exceder 12(doze) meses.

3.3. OBJETO

Descrição resumida do objeto da parceria para o termo de fomento em questão, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público, Política Nacional do Idoso e com o Estatuto do Idoso no âmbito do Município.

3.4. EIXO E DIRETRIZES DO OBJETO

Descrição dos eixos e diretrizes que serão tratados por este plano de trabalho, considerando o que está previsto no objeto do edital.

3.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever o endereço no qual serão executadas as ações do projeto.

4. JUSTIFICATIVA

Descrição da realidade a qual o Projeto atenderá, utilizando dados que justifiquem a importância da ação a ser realizada e qual a problemática que vai atender.

5. OBJETIVOS E RESULTADOS

5.1. OBJETIVO GERAL

Deve refletir o resultado social principal a ser alcançado com a execução do projeto e qual transformação almejada

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Os objetivos específicos, devem expressar as atividades ou ações a serem implementadas para atingir o objetivo geral e devem estar relacionados com as metas, resultados esperados e os meios de verificação. Essas informações devem ser passíveis de acompanhamento.	Informar pelo menos um resultado para cada objetivo específico	Informar quais instrumentais técnicos que serão utilizados para aferir as metas e resultados (lista de frequência, pesquisa de satisfação, relatórios, registros fotográficos, notas fiscais, dentre outros)

6. DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS

Preferencialmente conforme tabela abaixo.

Nº DA META	DETALHAMENTO DA META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR
1	(Cada meta deve possuir um período específico de execução e uma especificação (um nome de identificação) que deve estar relacionada ao quantitativo que possa ser acompanhado durante o período de sua execução.)				

7. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Informar a quantidade pessoas idosas a serem atendidas pelo projeto, inclusive caracterizando o segmento de idosos (Idade, condição, econômica, sexo, local de origem etc.).

8. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA

Descrição da infraestrutura existente na OSC para a realização do projeto.

10. METODOLOGIA

Detalhamento das ações a serem desenvolvidas e forma de execução. Incluir o cronograma das atividades que serão desenvolvidas (de acordo com os prazos das metas e etapas), quadro de funcionários, horários de funcionamento etc.

10.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

11. MONITORAMENTO E CONTROLE

Descrição de como será realizado o monitoramento e controle da execução do projeto.

12. ORÇAMENTO (DETALHAMENTO DAS DESPESAS)

12.1. MATERIAL DE CONSUMO

Material cuja duração é limitada a curto espaço de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, combustíveis, medicamentos, EPIs dentre outros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
TOTAL GERAL (R\$)					

12.2. MATERIAL DE PERMANENTE

Bens que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, têm duração superior a dois anos. Exemplos: mesas, máquinas, tapeçaria, equipamentos de laboratório, ferramentas, veículos, dentre outros.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
TOTAL GERAL (R\$)					

12.3. RECURSOS HUMANOS

A contratação de profissionais para compor a equipe de uma parceria poderá incluir pessoal próprio da OSC (CLT) e todos os encargos sociais inclusos, desde que o profissional desenvolva atividades para o projeto. Bem como, contratar pessoas físicas (PF) quanto pessoas jurídicas (PJ).

ITEM	FUNÇÃO PROJETO	NO	QTDE HORAS/MÊS	TIPO DE CONTRATO			VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				PJ	PF	CLT		
01								
02								
03								
04								
TOTAL GERAL								

12.4. CUSTOS INDIRETOS

São custos necessários para a realização da parceria, seja qual for a proporção ao valor total, tais custos podem incluir: água, luz, internet, aluguel, telefone, serviços contábeis e da assessoria jurídica.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
TOTAL GERAL (R\$)					

12.5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR TOTAL (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	
MATERIAL PERMANENTE	
RECURSOS HUMANOS	
CUSTOS INDIRETOS	
TOTAL GERAL	

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC